



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/2018**

**CARTA CONVITE 04/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2018**

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MILENE MARQUES MARTINS SELHORST - MEI**, situada na Rua Walter Gomes Caimar, 382 Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 18.891.749/0001-31, neste ato, representado pela sua sócia proprietária Senhora **Milene Marques Martins Selhorst**, portadora do CPF n.º 908.966.101-87 e do CI-RG n.º 001221970 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Seleção de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Câmara Municipal de Paranhos, de forma parcelada, nas quantidades e especificações do anexo I, proposta de preço apresentada pela empresa que é parte integrante deste contrato, por um prazo de 07 (sete) meses, obedecidas as regras do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade “CONVITE” n.º 04/2018, Processo Administrativo 519/2018, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 24 de Maio de 2018 que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara em 24/05/2018, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 - O Prazo de entrega dos Materiais solicitados deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação desta Câmara.

3.2 - Os preços cotados serão fixos e irreeajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na sede desta Câmara.

3.4 -- O fornecimento dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, será de forma parcelada, num prazo máximo de 07 meses para a aquisição total dos produtos licitados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.5 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



3.6 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos relacionados, o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

### II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos Materiais fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos pagará a empresa CONTRATADA o valor de **R\$ 6.098,50 (seis mil e noventa e oito Reais e cinquenta Centavos)**, pelos Equipamentos e Materiais adquiridos.

5.2 - O Prazo para pagamento dos Produtos entregues será de 30 dias, após o recebimento dos mesmos junto a esta Câmara.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas, devendo constar a quantidade dos Materiais, os valores unitários e totais, bem como razão social de acordo com a proposta de preço e o numero deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1 Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, **com vencimento para 31 de dezembro de 2018**, ou ao término do fornecimento total dos produtos licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2018:

**01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos Materiais licitados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das cestas caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato implicará na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

*Julius*



### CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

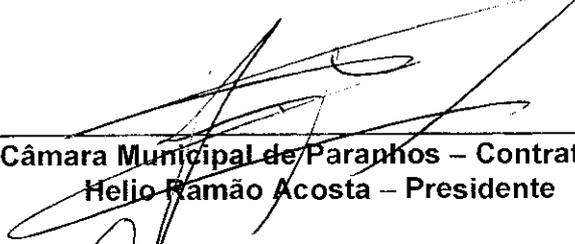
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

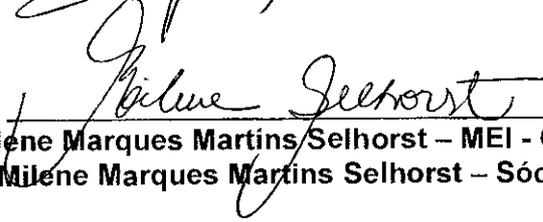
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

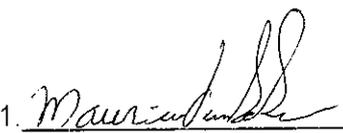
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos – MS, 01 de Junho de 2018.

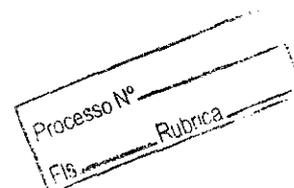
  
Câmara Municipal de Paranhos – Contratante  
Hejio Ramão Acosta – Presidente

  
Milene Marques Martins Selhorst – MEI - Contratada  
Milene Marques Martins Selhorst – Sócio Prop.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROC. ADM 519/2018**

**(Ref. ao Contrato n.º 29/2018, Carta Convite n.º 04/2018).**

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** **MILENE MARQUES MARTINS SELHORST - MEI**

**Data da Assinatura:** **01/06/2018**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.

**Vigência:** 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.

**Valor:** R\$ 6.098,50 (seis mil e noventa e oito Reais e cinquenta Centavos)

**Pagamento:** após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Milene Marques Martins Selhorst – Sócia Prop.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/1D18**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais hospitalares visando suprir as necessidades do Hospital Municipal São Sebastião, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme Proposta n.º 36000.141355/2017, Portaria n.º 1.721, de 07 de julho de 2017, visando atender solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço Por Item;  
**DATA DO CERTAME:** 20 de Junho de 2018  
**HORARIO DA ABERTURA:** 09h00min

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

Eieziane dos Santos  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais permanentes hospitalares, para atender o Programa de Atenção Básica (PAB), com recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, de acordo com a proposta n.º 36000.153966/2017, portaria n.º 2.949, de 06 de novembro de 2017, visando atender solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço Por Item;  
**DATA DO CERTAME:** 21 de Junho de 2018  
**HORARIO DA ABERTURA:** 09h00min

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

Eieziane dos Santos  
Pregoeira Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMARCA DE AMAMBAI  
MUNICÍPIO DE AMAMBAI

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **FRANCISCO AMÉRICO FERNANDES LOPES**, filho de: Norvino Fernandes e Apolinaria Fernandes, e **VERA LUCIA DOS SANTOS**, filha de: João Pereira dos Santos e Nair Gonçalves dos Santos; **VICTOR ALISSON DE SOUZA TOLEDO**, filho de: Vitoriano Toledo e Helena Maria Soares de Souza, e **LAIZ BRANDÃO OVIEDO**, filha de: Pedro Paulo Oviedo e Elida dos Santos Brandão; **VALDENIR FRANCO PAES**, filho de: Ernesto Paes e Teodora Lopes Franco, e **LETICIA SILVA DE SOUZA**, filha de: Nilton Felix de Souza e Ilma Fernandes da Silva; **ALESSANDRO DOS SANTOS TOBIAS**, filho de: José Luiz Marques Tobias e Algemira dos Santos Tobias, e **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS**, filha de: Lourival Antonio de Farias e Maria Celeste de Oliveira; **MAILSON LUCIANO BRITO LECHETA**, filho de: Camilo Lecheta e Vilmá Nunes Brito dos Passos, e **PAMELA LUZIA DOS SANTOS DUTRA**, filha de: Marilci dos Santos Dutra; **JOÃO VICTOR RUFINO SILVA**, filho de: José Roberto da Silva e Neusa Rufino, e **CAROLINE MOREIRA PAVÃO**, filha de: Vilmar Pavão e Maria Cardoso Moreira Pavão; **WENDEL DE ALMEIDA ACHUCARRO**, filho de: Marcelo Amaral Achucarro e Catiene Tobias de Almeida, e **FERNANDA WORELL RODRIGUES**, filha de: Antonio dos Santos Rodrigues e Maria Lucia Worell Rodrigues; **DIONES CESAR DIAS LOPES**, filho de: Isidro da Rosa Lopes e Maria Ruth Flores Dias, e **DANIELI CALIXTO MARTINS**, filha de: Rosalino Martins e Anelize Calixto; **BRUNO HENRIQUE CAZARI MARTINS**, filho de: Marco Antonio Martins e Elizângela Cazari Martins, e **MONIQUE GOMES DOURISBOURE**, filha de: Ademar Albuquerque Dourisboure e Maria Cristina Souza Gomes Dourisboure. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lido o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e no Jornal A Gazeta.

Amambai-MS, 05 de junho de 2018  
Meire Jane dos Santos Nogueira Melo  
Registradora Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 29/2018, Carta Convite n.º 04/2018).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS  
**Contratado:** **MILENE MARQUES MARTINS SELHORST - MEI**  
**Data da Assinatura:** 8/10/2018  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.  
**Vigência:** 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.  
**Valor:** R\$ 6.098,50 (seis mil e noventa e oito Reais e cinquenta Centavos)  
**Pagamento:** após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada  
**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.663/94.  
**Dotação:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
**Foro:** Sete Quedas/MS.  
**Assinam:** **HELIO RAMÃO ACDSTA** - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e **Milene Marques Martins Selhorst** - Sócia Prop.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 38/2018, Carta Convite n.º 84/2018).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS  
**Contratado:** **ALTAIR RZATKI - MEI**  
**Data da Assinatura:** 01/06/2018  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.  
**Vigência:** 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.  
**Valor:** R\$ 53.042,55 (cinquenta e três mil e quarenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos)  
**Pagamento:** após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada  
**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.663/94.  
**Dotação:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
**Foro:** Sete Quedas/MS  
**Assinam:** **HELIO RAMÃO ACDSTA** - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e **Altair Rzatki** - Sócio Proprietária

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 31/2018, Carta Convite n.º 84/2018).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS  
**Contratado:** **FABIO CLEMENSE DA SILVA - MEI**  
**Data da Assinatura:** 8/10/2018  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.  
**Vigência:** 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.  
**Valor:** R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta Reais)  
**Pagamento:** após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada  
**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.663/94.  
**Dotação:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Processo N.º  
FMS  
RUBRICA